



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

C.G.C. 27.167.410/0001-88

**LEI Nº 769 / 77****"SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-**

O Prefeito Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento Vigente, na importância de Cr\$.58.400,00 ( Cinquenta e Oito/ Mil e Quatrocentos Cruzeiros), as seguintes dotações:-

**030 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO****031-03-07-020-2.04 - MAN. GAB. DO SECRETÁRIO**

3.1.4.5.00 - Assistência Social..... Cr\$. 2.000,00

**032-03-07-021-2.09 - MAN. SERVIÇO ADMINISTRATIVO**

3.1.3.2.08 - Serviço de Com. em Geral..... Cr\$. 4.600,00

3.1.3.2.14 - Diversos..... Cr\$. 1.000,00

**140-03-08-032-2.15 - MAN. DA CONTABILIDADE**

3.1.2.1.00 - Artigos de Expediente e etc..... Cr\$. 800,00

**200 - DIVISÃO DE OBRAS E VIAGEM****220-16-88-531-2.18 - MAN. SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM**

3.1.2.3.00 - Combustíveis e Lubrificantes..... Cr\$. 50.000,00

**TOTAL :::::::::::::::::::::::::::: Cr\$. 58.400,00**

Artº. 2º :- Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:-

**030 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO****031.15.82-492-2.06 - ENCARGOS SOCIAIS**

3.2.5.0.00 - Cont.Previdência Social..... Cr\$. 58.400,00


**TOTAL :::::::::::::::::::::::::::: Cr\$. 58.400,00****CONTINUA: . . .**

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 769 / 77

Artº. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de Mil Novecentos e Setenta e Sete.

  
Antonio Muniz dos Reis  
Prefeito de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-